



POD. JIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 097/2021-CJCI

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do
Estado do Pará.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo nº 0000758-88.2020.2.00.0184, que tem por requerente o Dr. Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, à época, para conhecimento e que observe o procedimento orientado pela Secretaria de Informática para salvaguardar os arquivos de mídias referentes às audiências, destacando a importância do operador realizar a publicação das audiências no sistema de gravação após seu término, pois essa ação possibilita a realização de backup no Datacenter do TJPA, sendo que, sem a publicação, as audiências ficarão armazenadas localmente nos microcomputadores, gerando riscos em caso de problemas no equipamento.

Outrossim ressalto, que caso tenha dificuldades na publicação, providencie a abertura de Chamado Técnico, via Central de Serviços pelo link: <https://centralservicos.tjpa.jus.br/gipi/>, para análise da equipe responsável.

Atenciosamente,

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça



Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, nº 2029 - Sala TA - 14 (Táxi) - Belém - Suez - Belém - Pará - CEP: 66613-710 - TEL.: 3285-3335 - 3285-3534
E-mail: corregedoria.geral@tjpa.gov.br



Número: **0000758-88.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **02/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DO MP/PA (REQUERENTE)			
MARCELO BATISTA TRINDADE (REQUERENTE)			
Terra Santa - Vara Única - TJPá (REQUERIDO)			
Santa Izabel - Vara Criminal - TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18738	02/03/2020 13:02	Petição Inicial	INFORMAÇÃO
18739	02/03/2020 13:02	E-mail	Documento de Comprovação
18740	02/03/2020 13:02	Ofício 228.2020	Documento de Comprovação
18742	02/03/2020 13:02	Ofício 001.2020 Mª do Socorro Mendo	Documento de Comprovação
43066	29/05/2020 11:52	Decisão	Decisão
15287 4	29/10/2020 20:18	Certidão	Certidão
15287 5	29/10/2020 20:18	0000758-88.2020.2.00.0814 email enc. despacho id 43066 a Terra Santa (29.10.2020)	Documento de Comprovação
15287 6	29/10/2020 20:18	0000758-88.2020.2.00.0814 comp. entrega email enc. despacho id 43066 a Terra Santa (29.10.2020)	Documento de Comprovação
15430 6	03/11/2020 11:50	Documento Diverso	Documento Diverso
15431 0	03/11/2020 11:50	Email	Documento de Comprovação
15683 0	04/11/2020 19:11	Resposta	Resposta
15683 1	04/11/2020 19:11	Email	Documento de Comprovação
15683 2	04/11/2020 19:11	resposta_1	Documento de Comprovação
15683 3	04/11/2020 19:16	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
31394 8	12/03/2021 21:03	Despacho	Despacho
33365 8	29/03/2021 14:02	Decisão	Decisão
41040 4	27/04/2021 12:34	Certidão	Certidão
41040 8	27/04/2021 12:34	PA-MEM-2021-14364 0000758-88.2020.2.00.0814	Documento de Comprovação
50302 8	31/05/2021 15:29	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório

50303 3	31/05/2021 15:29	PADES202191558A	Documento de Comprovação
50303 4	31/05/2021 15:29	PADES202191488A	Documento de Comprovação
56548 7	28/06/2021 10:05	Decisão	Decisão
58561 4	01/07/2021 08:54	Documento Diverso	Documento Diverso
58561 5	01/07/2021 08:54	Número do protocolo do MP PA	Documento Diverso
58658 9	01/07/2021 11:44	OFÍCIO	OFÍCIO
58659 0	01/07/2021 11:44	Ofício circular nº 097 2021 CGJ	OFÍCIO

Requerimento encaminhado para o e-mail da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, em 20/02/2020, às 11h11min, com ofício 228/2020 MP-CGMP e seus anexos.



Corregedoria Interior

De: CORREGEDORIA GERAL <corregedoria@mppa.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 11:11
Para: Corregedoria Interior
Assunto: Ofício nº 228/2020-MP/CGMP
Anexos: Ofício 001.2020 Mª do Socorro Mendo.pdf; Ofício 228.2020.pdf

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, segue em anexo, Ofício nº 228/2020-MP/CGMP e seus anexos, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente,

Jorge de Mendonça Rocha
Corregedor-Geral do MPPA

CORREGEDORIA-GERAL
Fone: 091-4006-3435



Fundamentação: *E-mail* encaminhado de acordo com a Recomendação 04/2011 e Provimento Conjunto nº 01/2015, ambos desta Corregedoria-Geral e Portarias nº 4059/2013-MP/PGJ e nº 519/2015-MP/PGJ, que versam sobre o envio de correspondências oficiais e a utilização do e-mail funcional entre os integrantes do Ministério Público do Estado do Pará.

AVISO: O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. A reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação para beneficiamento em causa própria são proibidas. Se eventualmente isto ocorrer, favor informar imediatamente o remetente e apagá-la.

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by [MailScanner](#), and is believed to be clean.



Ofício nº 228/2020-CGMP

Belém, 20 de fevereiro de 2020.

À Exma. Sra.
Desa. **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará

Assunto: Relatos de mídias virtuais extraviadas/avariadas.

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, trago ao conhecimento de Vossa Excelência a situação relatada pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, em especial nos Processos Judiciais protocolados sob o nºs 0000288-14.2012.8.14.0049 e 0007229-24.2018.8.14.0128, que foi observado o extravio/avaria das mídias digitais, contendo o registro das audiências de instrução e julgamento, que ocasionaram prejuízos na atividade ministerial e no adequado andamento do referido feito judicial, para as deliberações que entender cabíveis, bem como para as medidas que poderão ser tomadas pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, assim como pelo Ministério Público do Estado do Pará, no intuito de evitar novas situações similares que acometam prejuízos à tramitação processual.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do MP



DM

CG

Ofício. nº. 001/2020/MP - 14ª P.J.Crim.

Belém/PA, 17 de janeiro de 2020.

A sua Excelência o Senhor

Dr. JORGE DE MENDOÇA ROCHA

DD. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para relatar a ocorrência de práticas lesivas ao bom andamento da justiça, especificamente no campo de informatização dos processos judiciais. Inobstante tais inovações estejam trazendo benefícios e avanços inquestionáveis, há muito tenho observado uma crescente incidência de autos com extravio/avaria de mídia digital que contém os registros de audiência de instrução e julgamento, acarretando vício absoluto no feito, exigindo-se a revogação de todos os atos judiciais praticados desde o início da fase inquisitorial.

No âmbito desta D. Procuradoria de Justiça Criminal:

- Nos autos do processo nº 0000288-14.2012.8.14.0049, em 12/12/2019, tomamos ciência (mandado de intimação nº 20190508804780) da decisão¹ do E. Tribunal de Justiça do Estado que anulou sessão de julgamento do tribunal do júri, em razão da impossibilidade de acesso à prova oral colhida em Plenário, ante o extravio de mídia audiovisual que continha tal registro.

In casu, todas as medidas para recuperação da mídia foram tomadas, porém, sem êxito. Isto posto, o Acórdão esclareceu que a impossibilidade de acesso à prova impõe-se a anulação do julgamento, com a renovação do ato, em observância ao princípio do duplo grau de jurisdição.

- Nos autos do Processo nº 0007229-24.2018.8.14.0128 (recurso de apelação), em 15/01/2020, nos manifestamos, na qualidade de fiscal da ordem

¹ TJ-PA - APR: 00002881420128140049 BELÉM, Relator: MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Data de Julgamento: 31/10/2019, 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, Data de Publicação: 01/11/2019

ms





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

14ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL


jurídica, pela restituição do feito à D. Relatoria, com o fim de diligenciar a juntada de mídia digital que contenha o registro da audiência de instrução e julgamento realizada no dia 13/02/2019, em razão da que se apresentava à fl. 30 estar avariada, partida cirurgicamente ao meio, prejudicando sobremaneira a análise deste Órgão Ministerial.

Isto posto, esclareço que a constatação desta prática lesiva ao bom andamento da justiça não se incide apenas nos autos que ofício, razão pela qual venho com presteza, com arrimo no art. 42 c/c art. 37, incs. XII e XIV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, sugerir à D. Corregedoria Geral que expeça recomendações aos órgãos de execução, para que certifiquem e, conseguinte, registrem nas manifestações a integridade das mídias digitais contidas nos autos de processos que venham a receber, com o fim de eximir-se de qualquer responsabilidade e colaborar com a dissolução da má conduta e com o regular andamento do processo.

Outrossim, diante de informações obtidas nos próprios autos em que oficiei, de que grande parte das Comarcas do Estado do Pará não possuem arquivos das mídias digitais produzidas, sugiro à D. Corregedoria Geral que diligencie junto ao E. Tribunal de Justiça no sentido de encontrar a melhor medida para sanar tal problema, para que a recuperação de eventual mídia extraviada/avariada possa ocorrer de maneira integral e célere.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
PROCURADORA DE JUSTIÇA
14ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

De ordem do Corregedor-Geral, encaminha-se aos
PROMOTORES ASSESSORES desta CGMP para
análise e manifestação.

Em: 20/01/2020


Adriana Araez Ferreira
Auxiliar de Administração

2



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo n° 2473/2020.

Trata-se do Ofício n° 001/2020/MP – 14ªP.J.Crim., encaminhado pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, no qual relata a crescente incidência de autos com extravio/avaria de mídia digital, contendo o registro das audiências de instrução e julgamento, o que vem acarretando vício absoluto no feito, exigindo-se a revogação de todos os atos judiciais praticados.

A Exma. Procuradora de Justiça relatou a ocorrência da referida situação no Processo n° 0000288-14.2012.8.14.0049 e no Processo n° 0007229-24.2018.8.14.0128, razão pela qual sugeriu a este Órgão Correcional que expedisse recomendação aos membros do Ministério Público, para que certifiquem e registrem nas manifestações exaradas, a integridade das mídias digitais contidas nos autos de processos que venham a receber, com a finalidade de eximirem-se de qualquer responsabilidade, colaborando com a dissolução desta má conduta.

Requeru, ainda, que a Corregedoria-Geral diligencie junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no sentido de encontrar uma melhor medida para sanar o problema relatado, no intuito de que a mídia extraviada/avariada seja recuperada de forma íntegra e célere.

É o breve relatório.

Inicialmente, considerando a função orientadora deste Órgão Correcional prevista no artigo 30, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado Pará, cumpre esclarecer que a gravação de audiências garante a absoluta fidelidade das situações ocorridas nos atos judiciais, auxiliando à parte acusada em proceder a sua defesa, em conformidade aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, assim como auxiliando as atividades exercidas pelo Ministério Público, visto que possibilita, em todos os graus de jurisdição, o acesso os depoimentos e as oitivas que poderão ser fundamentais para a deliberação do Órgão de Execução.

Em sendo assim, verifica-se total relevância a sugestão apresentada pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, posto que conforme observado nos casos relatados pela mesma, o extravio/avaria da mídia digital ocasionou sérios danos ao regular andamento do processo judicial, bem como da atividade ministerial.

Necessário registrar que o Órgão Ministerial deve tomar medidas de segurança, para que os prejuízos que porventura poderão surgir, pelo extravio/avaria das mídias digitais, não sejam atribuídos à conduta dos membros do Ministério Público, razão pela qual esta Assessoria opina para que seja expedida recomendação, nos termos do artigo 37, inciso XII da LCE n° 57/2006, no intuito de recomendar aos membros do Ministério Público do Estado do Pará que certifiquem e registrem nas manifestações ministeriais exaradas, a integridade das mídias digitais contidas nos autos de processos que venham a receber, com a finalidade de eximirem-se de qualquer responsabilidade no futuro.

Sugere-se, também, que sejam encaminhados ofícios às Corregedorias-Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para que tenham ciência dos fatos narrados pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, em especial nos Processos n°s

1



0000288-14.2012.8.14.0049 e 0007229-24.2018.8.14.0128, para possam averiguar a situação de extravio/avaria de mídias virtuais ocorrida nos referidos autos e, ainda, nos demais processos judiciais vindouros.


Ao final, submete-se a presente manifestação, juntamente com a minuta de recomendação e ofícios, para exame, deliberação e, se for o entendimento, homologação por parte do Douto Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

É a manifestação.

Belém, 11 de fevereiro de 2020.


MARCELO BATISTA GONÇALVES
Promotor de Justiça
Assessor da CGMP

ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA
PROCEDA-SE NA(S) FORMA(S) SUGERIDA(S).
BELÉM, 17/02/2020


Jorge de Mendonça Rocha
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público



DECISÃO/OFÍCIO Nº /2020/CJCI

Trata-se do Ofício nº 228/2020-CGMP, subscrito pelo Dr. Jorge de Mendonça Rocha, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, trazendo ao conhecimento desta Corregedoria, a situação relatada pela Procuradora de Justiça Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, em especial nos processos judiciais protocolados sob o nº 0000288-14.2012.814.0049 e nº 0007229-24.2018.814.0128, nos quais foi observado o extravio/avaria das mídias digitais, contendo o registro das audiências de instrução e julgamento, que ocasionaram prejuízos na atividade ministerial e no adequado andamento do referido feito judicial.

Éo relatório.

Em consulta ao sistema Libra nesta data, observou-se que o Processo nº 0000288-14.2012.814.0049, tramitou na Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, se encontrando no status “trânsito em julgado”. Enquanto o processo nº 0007229-24.2018.814.0128, em trâmite na Comarca de Terra Santa, se encontra no status “Em Recurso”.

Ante o exposto, *de ordem* da Exma. Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, expeça-se ofício ao Juízo de Direito da Comarca de Terra Santa, encaminhando cópia do presente expediente, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os fatos alegados pelo requerente.

Outrossim, encaminhe-se cópia do presente expediente à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, considerando que a Comarca de Santa Izabel do Pará, está sob sua jurisdição.

Dê-se ciência ao requerente sobre as providências adotadas por esta Corregedoria.

Com a resposta, retornem conclusos.

Belém, 27 de maio de 2020.

Patrícia de Oliveira Sá Moreira

Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CERTIDÃO
0000758-88.2020.2.00.0814

Certifico, que em 29.10.2020, encaminhei via email, à Comarca de Terra Santa/PA, o despacho ID 43066, para ciência e manifestação no prazo de 05 dias. O referido em verdade e dou fé.

Belém(PA), datado pelo sistema.

Nirene Coelho Viana
Analista Judiciário, lotada na Divisão Administrativa da CJCI



Outlook.office.com/mail/sentitems/id/AAQkAGUwZTlyMzcxLTU2OTMtNGMyNS05NjA5LTl3ZTBjOTg1MzVhNgAAQAJCjk84RcqtHuvGerMhd... 1/1




Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 29/10/2020 20:18:52
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102920185261300000000147944>
Número do documento: 20102920185261300000000147944

Entregue: PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjpa.jus.br>

Qui, 29/10/2020 20:14

Para: Terra Santa - Secretaria da Vara Única <1terrasanta@tjpa.jus.br>

 1 anexos (1 MB)

PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[Terra Santa - Secretaria da Vara Única \(1terrasanta@tjpa.jus.br\)](mailto:1terrasanta@tjpa.jus.br)

Assunto: PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias



JUNTADA



Re: PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias

Terra Santa - Secretaria da Vara Única <1terrasanta@tjpa.jus.br>

Sex, 30/10/2020 12:00

Para: Secretaria da Corregedoria do Interior <secretaria.cjci@tjpa.jus.br>

Prezados, acuso recebimento.

Cordialmente,

Flávio Bezerra de Abreu

Diretor de Secretaria da Vara Única de Terra Santa

Analista Judiciário - Mat. 122653

De: Secretaria da Corregedoria do Interior

Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 20:14

Para: Terra Santa - Secretaria da Vara Única

Assunto: PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Magistrado (a) da Comarca de Terra Santa/PA,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do decisão ID nº 43066, proferido(a) em 29.05.2020, nos autos do PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814, para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias .

Informamos que o acesso integral aos autos poderá/deverá ser realizado através do próprio sistema PJECOR, no endereço eletrônico corregedoria.pje.jus.br.

Respeitosamente,

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



Juntada de manifestação do Juiz de Direito Titular da Comarca de Terra Santa.



Re: PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias

Terra Santa - Secretaria da Vara Única <1terrasanta@tjpa.jus.br>

Ter, 03/11/2020 17:40

Para: Secretaria da Corregedoria do Interior <secretaria.cjci@tjpa.jus.br> 1 anexos (177 KB)

Ofício Corregedoria Terra Santa.pdf;

Prezados, boa tarde!

De ordem do Exmo. Dr. Rafael do Vale Souza, Juiz de Direito Titular da Comarca de Terra Santa, encaminho ofício com a manifestação do magistrado, para os devidos fins.

Respeitosamente,

Flávio Bezerra de Abreu

Diretor de Secretaria da Vara Única de Terra Santa

Analista Judiciário - Mat. 122653

De: Secretaria da Corregedoria do Interior**Enviado:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 20:14**Para:** Terra Santa - Secretaria da Vara Única**Assunto:** PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814: Encaminhando decisão 43066 à Comarca de Terra Santa/Pa, para manifestação em cinco dias

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Magistrado (a) da Comarca de Terra Santa/PA,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do decisão ID nº 43066, proferido(a) em 29.05.2020, nos autos do PJECOR 0000758-88.2020.2.00.0814, para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias .

Informamos que o acesso integral aos autos poderá/deverá ser realizado através do próprio sistema PJECOR, no endereço eletrônico corregedoria.pje.jus.br.

Respeitosamente,

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TERRA SANTA

Ofício n.º. /2020

Terra Santa/PA, 03 de novembro de 2020.

Excelentíssima Senhora

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

DD. Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Em resposta ao ofício/decisão n.º /2020-CJCI nos autos do Pedido de Providências n.º 0000758-88.2020.2.00.0814, utilizo-me do presente para prestar-lhe as informações abaixo.

Tramitou nesta Vara única da Comarca de Terra Santa a ação penal n.º 0007229-24.2018.8.14.0128, cuja sentença condenatória foi proferida em 10 de junho de 2019.

Apresentada apelação pela defesa do acusado, os autos foram encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Pará em 30 de agosto de 2019.

Em parecer apresentado em 15 de janeiro de 2020, a Procuradora de Justiça identificou que a mídia audiovisual constante na fl.30 estava quebrada, requerendo assim a juntada de nova mídia.

A Excelentíssima Desembargadora Relatora Rosi Maria Gomes de Farias acolheu o parecer do Ministério Público, determinando a baixa dos autos a fim de que fosse juntada nova mídia da audiência de instrução e julgamento realizada no dia 13/02/2019.

Pois bem. Com o recebimento dos autos para efetivar a diligência determinada, de fato, verifica-se que a mídia se encontra 'partida ao meio', o que, provavelmente, possa ter sido danificada durante o transporte de remessa dos autos para o Tribunal de Justiça.



Ato contínuo, a Secretaria deste Juízo certificou a impossibilidade de juntar a mídia requerida tendo em vista que o computador em que foi gravada a audiência apresentou problemas e fora enviado ao Setor de Informática em Belém/PA, conforme chamado 611875.

Vale esclarecer que, até o presente momento, os autos se encontram acautelados em Secretaria aguardando o retorno do chamado técnico, bem como a devolução do computador. Também é importante ressaltar que, devido às restrições de velocidade e qualidade da internet na cidade de Terra Santa, que ainda é via satélite, as audiências não são salvas na 'nuvem', ficando armazenadas tão somente no 'hd' do computador da sala de audiências.

Além disso, informo a Vossa Excelência que esta situação já foi informada nos autos do processo penal nº 0007229-24.2018.8.14.0128, ocasião em que estamos aguardando a resolução do chamado técnico, estando o processo acautelado em Secretaria, consoante determinação da Desembargadora Relatora.

Por fim, cumpre informar ainda que este Juízo tem empreendido esforços para conserto célere do computador junto ao Setor de Informática do Tribunal, inclusive solicitando à Secretaria para que diligencie fazendo um novo chamado técnico junto ao Setor de Informática para que, pelo menos, restaure a mídia necessária para o julgamento da ação penal.

Era o que me competia informar, aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e consideração, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento. Respeitosamente.

RAFAEL DO VALE SOUZA
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Terra Santa/PA
Assinado digitalmente

RAFAEL DO VALE
SOUZA:149284

Assinado de forma digital por
RAFAEL DO VALE SOUZA:149284
Dados: 2020.11.03 16:47:05 -03'00'



PA-MEM-2020/30845

1ª Via (Setor Competente)

[Desfazer Transferência](#) | [Ver Dossiê](#) | [Ver Impressão](#)







**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Encaminhem-se os presentes autos à Juíza Auxiliar deste Órgão Censor,
Exma. Sra. Dra. Ana Angélica Abdulmassih Olegário.

Belém, data registrada no sistema.

Rosileide Maria da Costa Cunha
Corregedora Geral de Justiça

A06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo PjeCor nº 0000758-88.2020.2.00.0814

Requerente: Jorge de Mendonça Rocha – Procurador de Justiça e Corregedor Geral do MP

DESPACHO

Retornaram os autos após juntada da manifestação do Exmo. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Terra Santa, Dr. Rafael do Vale Souza, em resposta à Decisão Ofício (ID 43066) que solicitou informações acerca dos fatos narrados pela Procuradora de Justiça da 14ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Em seu pedido de providências, encaminhado ao Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Pará, relatou a Procuradora que, nos autos do Processo nº 0007229-24.2018.814.0128, em 15.01.2020, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público se manifestou pela restituição do feito à D. Relatora, com o fim de diligenciar a juntada de mídia digital que contivesse o registro da audiência de instrução e julgamento, realizada no dia 13.02.2019, em razão da que se apresentava nos autos estar avariada, partida cirurgicamente ao meio, prejudicando a análise do órgão ministerial.

Assim, sugeriu que esta Corregedoria fizesse recomendações aos órgãos de execução, para que certifiquem e registrem a integridade das mídias digitais contidas nos autos de processos que venham a receber, a fim de se eximirem de qualquer responsabilidade. Solicitou ainda que este órgão correccional diligencie no sentido de encontrar a melhor medida para que as mídias avariadas sejam recuperadas de maneira integral e célere.

Instado a se manifestar, o Exmo. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Terra Santa/Pa informou que, o Processo nº 0007229-24.2018.814.0128 tramitou naquele Juízo, tendo sido proferida sentença condenatória em 10.06.2019, com posterior interposição de Apelação pela defesa. A seguir, os autos foram encaminhados ao E. TJE/PA em 30.08.2019, sendo que em 15.01.2020, a Procuradora de Justiça identificou que a mídia estava avariada, requerendo a juntada de nova mídia.

Informou ainda o magistrado que, a Exma. Desa. Relatora acolheu o parecer do Ministério Público, determinando a baixa dos autos a fim de que fosse juntada nova mídia da audiência de instrução e julgamento realizada em 13.02.2019.

Relatou também que, após o recebimento dos autos para efetivar a diligência determinada, verificou que a mídia se encontrava danificada, o que provavelmente possa ter ocorrido durante o transporte de remessa dos autos para o Tribunal de Justiça.

Acrescentou que, foi certificada a impossibilidade de juntada da mídia requerida, tendo em vista que o computador em que foi gravada a audiência tinha apresentado problemas e foi enviado ao Setor de Informática, em Belém, conforme chamado 611875.

Esclareceu o magistrado, que até novembro/2020, os autos se encontravam acautelados em Secretaria, aguardando o retorno do chamado técnico, bem como a devolução do computador.

Ressaltou que, devido as restrições de velocidade e qualidade da internet na comarca, que ainda é via satélite, as audiências não são salvas na “nuvem”, ficando armazenadas tão somente no HD do computador da sala de audiências.

Por fim, informou que o Juízo vinha empreendendo esforços para o conserto célere do computador, providenciando um novo chamado para que, pelo menos houvesse a restauração da mídia necessária para o julgamento da ação penal.

Em consulta ao sistema Libra, nesta data, verificou-se constar dos autos, certidão do Diretor de Secretaria da Vara única de Terra Santa, informando que não houve resposta ao chamado aberto, porém, o computador onde estava a gravação da audiência já havia sido devolvido à comarca, formatado, o que impossibilitava a sua restauração.

Em despacho datado de 27.01.2021, o magistrado considerou que, todo o transtorno ocorreu



devido a problemas na CPU na qual as audiências tinham sido registradas e que, após ser enviado ao Setor de Informática, o sistema KENTA foi formatado e os arquivos da mídia foram perdidos.

É o Relatório.

O DRS/KENTA é utilizado no âmbito deste E. Tribunal como sistema para gravação audiovisual das audiências judiciais, todavia, conforme decisão proferida pelo magistrado, o computador onde estava a mídia foi encaminhado ao Setor de Informática e retornou formatado, o que impossibilitou a restauração dos dados.

Ressalte-se que, em relação às mídias existentes nos autos, o Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal dispõe no item 1.3.6, que versa sobre a retirada de autos com regime de publicidade restrita (carga) que: “É necessário o estabelecimento de rotina para assegurar a integridade dos arquivos de mídia que eventualmente instruírem os processos sujeitos à publicidade restrita, bem como sua disponibilização aos interessados”. Estabelece, assim, como rotina: “a) A serventia deverá manter os arquivos de mídia em duplicidade para que suas cópias de segurança fiquem arquivadas em secretaria. b) Os arquivos que permanecerem acostados aos autos devem ser previamente identificados. c) As secretarias das varas poderão, por meio de determinação do juiz e mediante auxílio do setor de informática do fórum, efetuar a replicação de arquivos de mídia digital, mediante requerimento por escrito do interessado e fornecimento da mídia virgem, de tudo sendo lavrada a correspondente certidão”.

Verifica-se que o manual já estabelece uma rotina a ser observada pelas serventias.

No que se refere ao backup das mídias, para que possa ser verificada uma necessidade de recomendação, manifeste-se **a Secretaria de Informática, no prazo de dez dias**, no sentido de:

- a) esclarecer se todas as comarcas, ainda, utilizam o sistema Kenta para gravação das audiências, em caso negativo qual o sistema de gravação utilizado;
- b) se há possibilidade de efetuar o backup e de que forma;
- c) e demais esclarecimentos que a Secretaria de Informática repute importante para que seja verificada a necessidade de recomendação aos magistrados acerca da situação relatada pelo Ministério Público Estadual, com o objetivo de resguardar as gravações das audiências realizadas.

Após, retorne ao gabinete.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, ter remetido - o SIGA-DOC: PA-MEM-2021/14364 - à Secretaria de Informática, conforme comprovante. O referido é verdade e dou fé.
Data pelo sistema.

2021-04-27 12:31:48.379





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2021/14364

Belém, 27 de abril de 2021.

De: Corregedoria Geral de Justiça

Para: Divisão de Informática - EJPA

Assunto: Encaminhamento/recebimento de documentos para providências necessários

PJE-COR nº 0000758-88.2020.2.00.0814 - PARA MANIFESTAÇÃO, EM 10 DIAS - À ESTA CGJ.

Atenciosamente

LUZIVALDO PANTOJA DE LIMA

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA



Assinado digitalmente por LUZIVALDO PANTOJA DE LIMA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2783101-247 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUZIVALDO PANTOJA DE LIMA *Data e hora: 27/04/2021 12:27

Classif. documental | 06.02.02.09



PAMEM202114364A



Assinado eletronicamente por: LUZIVALDO PANTOJA DE LIMA - 27/04/2021 12:34:49
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104271234491980000000390525>
Número do documento: 2104271234491980000000390525

PA-MEM-2021/14364

Descrição: Manifestação - Secretaria de Informática.



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 31/05/2021 15:29:23

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053115292347600000000478116>

Número do documento: 21053115292347600000000478116



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Excelentíssima Senhora

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

M. Da. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do TJPA

Cumprimentando-a com a habitual deferência, e de ordem do Ilmo. Secretário de Informática, retorno o presente SIGA-DOC com informações prestadas pela Coordenadoria de Atendimento ao Usuário bojo do Despacho PA-DES-2021/91488-A, para conhecimento dessa douta Corregedoria

Sendo essas as informações que me cabiam prestar, subscrevo-me renovando votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Belém, 31 de maio de 2021.

MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA
AUXILIAR JUDICIARIO



Assinado digitalmente por MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2818375-247 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 31/05/2021 15:26

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	06.02.02. 09
--------------------------------------	-----------------



PADES202191558A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 31/05/2021 15:29:23
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053115292373800000000478121>
Número do documento: 21053115292373800000000478121



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhor Secretario,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que as informações necessários para o caso em questão, foram prestadas nos despachos PA-DES-2021/71476-A e PA-DES-2021/91477-A, que se originaram do memorando PA-MEM-2021/11260. Da mesma forma, replico novamente as informações aqui, para que fiquem também registradas e de fácil visualização neste despacho, segue repostas:

a) esclarecer se todas as comarcas, ainda, utilizam o sistema Kenta para gravação das audiências, em caso negativo qual o sistema de gravação utilizado;

R: Sim, o Sistema DRS Kenta é o sistema oficial de gravação de audiências

b) se há possibilidade de efetuar o backup e de que forma;

R: O sistema possui funcionalidade de sincronia, o qual os dados gravados na comarca é publicado no Datacenter do TJPA, o qual é feito backup diário com retenção de 8 dias (Informação fornecida pela Coordenadoria de Suporte Técnico da Secretaria de Informática).



Assinado digitalmente por FELIPE MORAES FREITAS(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2818489-247 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 31/05/2021 15:25

Classif. <i>documental</i>	06.02.02. 09
-------------------------------	-----------------



PADES202191488A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 31/05/2021 15:29:24
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053115292408800000000478122>
Número do documento: 21053115292408800000000478122

Recomendações: Importante ressaltar, que para ocorrer essa sincronia junto ao Datacenter do TJPA, é necessário que o operador realize a publicação das audiências via sistemas DRS-Kenta, sem isso, a solução fica descoberta do backup realizado no Datacenter. Sem a publicação, as audiências ficarão armazenadas localmente nos microcomputadores, gerando riscos em caso de problemas no equipamento. Nos casos que o operador não conseguir realizar a publicação decorrente de erros, é recomendável realizar abertura de Chamado Técnico, via Central de Serviços pelo link: <https://centralservicos.tjpa.jus.br/gipi/> , para a equipe responsável analisar.

Outrossim, salvo soluções que estejam em avaliação pela Secretaria de Informática, quaisquer outras ferramentas não são passíveis do armazenamento e backup no Datacenter do TJPA.

Belém, 31 de maio de 2021.

FELIPE MORAES FREITAS
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUARIO



Assinado digitalmente por FELIPE MORAES FREITAS(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2818489-247 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 31/05/2021 15:25

2



PADES202191488A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 31/05/2021 15:29:24
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21053115292408800000000478122>
Número do documento: 21053115292408800000000478122



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Processo PjeCor nº 0000758-88.2020.2.00.0814

Requerente: Dr. Jorge de Mendonça Rocha – Procurador de Justiça e Corregedor Geral do MP

DECISÃO/OFÍCIO 2021/CGJ

Retornaram os autos após juntada de manifestação do Setor de Informática (ID 503120), em resposta ao despacho (ID 321384) que solicitou informações acerca do sistema utilizado para gravação das audiências e sobre a possibilidade de se efetuar o *backup* dos arquivos e de que forma poderia ser viabilizado.

Informou o Coordenador de atendimento ao usuário que o Sistema DRS Audiências, sistema oficial de gravações de audiências, está devidamente instalada e funcional no momento. Reforçou a importância do operador realizar a publicação das audiências após seu término, o que possibilita a realização de backup no Datacenter do TJPA, de forma que, sem a publicação, as audiências ficarão armazenadas localmente nos microcomputadores, gerando riscos em caso de problemas no equipamento.

Acrescentou que, nos casos em que o operador não conseguir realizar a publicação decorrente de erros, é recomendável realizar abertura de Chamado Técnico, via Central de Serviços pelo link: <https://centralservicos.tjpa.jus.br/glpi/>, para a equipe responsável analisar.

Juntou informações prestadas pelo Analista de Sistemas, Daniel Fontes Pereira, informando que o sistema DRS Kenta possui funcionalidade de sincronia, no qual os dados gravados na comarca são publicados no Datacenter do TJPA, e que é feito backup diário com retenção de 8 dias (informação fornecida pela Coordenadoria de Suporte Técnico da Secretaria de Informática).

Informou ainda, referente ao caso referenciado no expediente, que o sistema não estava instalado/disponível no Salão do Júri da Comarca de Santa Izabel, à época, fato já sanado.

Destacou que os dados precisam ser publicados pelo operador para que estejam de fato resguardados e qualquer status diferente, impede a solução de cumprir essa função, informando ainda que, salvo soluções que estejam em avaliação pela Secretaria de Informática, quaisquer outras ferramentas não são passíveis do armazenamento e backup no Datacenter do TJPA.

É o Relatório.

Ante o exposto, expeça-se ofício circular a todos os magistrados com competência criminal, orientando-os para que observem o procedimento orientado pela Secretaria de Informática para salvaguardar os arquivos de mídias referentes às audiências, destacando a importância do operador realizar a publicação das audiências no sistema de gravação após seu término, pois essa ação possibilita a realização de backup no Datacenter do TJPA, sendo que, sem a publicação, as audiências ficarão armazenadas localmente nos microcomputadores, gerando riscos



em caso de problemas no equipamento.

Outrossim, caso tenham dificuldades na publicação, que providenciem a abertura de Chamado Técnico, via Central de Serviços pelo link:

<https://centralservicos.tjpa.jus.br/gipi/>, para análise da equipe responsável.

Cientifique-se o Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público acerca das providências adotadas por esta Corregedoria Geral de Justiça e, após, archive-se.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do TJPA



Informação sobre nº do protocolo no MP PA



Re: Processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814 - Decisão.

DIVISAO DE PROTOCOLO <protocolo@mppa.mp.br>

Qua, 30/06/2021 15:44

Para: CORREGEDORIA GERAL <corregedoria@mppa.mp.br>

Cc: DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>

 1 anexos (45 KB)

Decisão processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814.pdf,

Prezados,

Segue numero do protocolo.

nº 9273/2021

Att,

Paulo André Seawright
Chefe da Divisão de Protocolo/DAD
Telefones: (91) 4006-3525

De: "CORREGEDORIA GERAL" <corregedoria@mppa.mp.br>
Para: "divadm corregedoria" <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>
Cc: "DIVISAO DE PROTOCOLO" <protocolo@mppa.mp.br>
Enviadas: Quarta-feira, 30 de junho de 2021 15:37:00
Assunto: Re: Processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814 - Decisão.

De ordem do Exmo. Corregedor-Geral, acuso o recebimento deste.

//////////

Encaminho à Divisão de Protocolo para o registro, após retorne-se à CGMP para os devidos tramites.

Atenciosamente,

Rose Mary Epifânio de Carvalho
Apoio CGMP

De: "DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL" <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>
Para: "CORREGEDORIA GERAL" <corregedoria@mppa.mp.br>
Enviadas: Quarta-feira, 30 de junho de 2021 11:57:15
Assunto: Processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814 - Decisão.

A Sua Excelência o Senhor
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério do Público do Estado do Pará.

Encaminho a Vossa Excelência para ciência, cópia da decisão ID 565487 proferida nos autos do processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814, que trata do Ofício nº 228/2020-CGMP, de 20/02/2020, por meio do qual o Dr. Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado

tllook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGMwNjg4MTcwLTc0NzUfNGU5NC04MmM2LTBkMWIwMDQ2ODI0ZAAQAFHXO6LV7k9Ev8%2FX... 1/2



01/07/2021

Email – DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL – Outlook

do Pará, à época, relatou o extravio/avaria de mídias digitais contendo o registro das audiências de instrução e julgamento.

Atenciosamente,

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br

look.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGMwNjg4MTcwLTc0NzUtNGU5NC04MmM2LTBkMWIwMDQ2ODI0ZAAQAFHXO6LV7k9Ev8%2FX... 2/2



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 01/07/2021 08:54:00
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070108540029500000000555965>
Número do documento: 21070108540029500000000555965

Num. 585615 - Pág. 2

Ofício Circular nº 097/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 01/07/2021 11:44:06
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070111440635600000000556871>
Número do documento: 21070111440635600000000556871

Num. 586589 - Pág. 1



POD...IÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 097/2021-CJC1

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0000758-88.2020.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do
Estado do Pará.

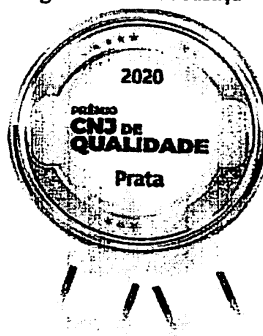
Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo nº 0000758-88.2020.2.00.0184, que tem por requerente o Dr. Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, à época, para conhecimento e que observe o procedimento orientado pela Secretaria de Informática para salvaguardar os arquivos de mídias referentes às audiências, destacando a importância do operador realizar a publicação das audiências no sistema de gravação após seu término, pois essa ação possibilita a realização de backup no Datacenter do TJPA, sendo que, sem a publicação, as audiências ficarão armazenadas localmente nos microcomputadores, gerando riscos em caso de problemas no equipamento.

Outrossim ressalto, que caso tenha dificuldades na publicação, providencie a abertura de Chamado Técnico, via Central de Serviços pelo link: <https://centralservicos.tjpa.jus.br/gipi/>, para análise da equipe responsável.

Atenciosamente,


Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça



Corregedoria-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, nº 3029 - Sala 214 - 14 (Térreo) - Belém - Sãoza - Belém - Pará - CEP: 66615-710 - TEL.: 3185-3333 - 3205-1504
E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br

